



FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N.º 795/2023

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA
REMUNERAÇÃO DOS AGENTES
POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FLOR DO
SERTÃO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, fica promovida a reposição salarial inflacionária nos vencimentos dos Agentes Políticos, Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores do Município de Flor do Sertão - SC, a partir de 01 de janeiro de 2024, em 3,85 % (três vírgula oitenta e cinco por cento), índice relativo à inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, acumulado no período de dezembro de 2022 a novembro de 2023.

Art. 2º - O Reajuste de que trata o artigo 1º, é decorrente de reposição salarial estabelecida e será aplicado sobre o vencimento base.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no mês de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 19 de dezembro de 2023.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER

Prefeito Municipal

ROSMARI ZANELLA

Secretaria de Administração